

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº001/2019, que entre si celebram a Unidade Escolar: CEPMG Comendador Christóvam de Oliveira, por meio do Conselho Escolar Professora Maria Lucy Curado de Carvalho /CNPJ:00.695.396/0001-39 e o Fornecedor individual Aparecida Peixoto de Melo. **CPF:** 326.666.081-15 **PROCESSO:** 2019 0000 601 4667. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. **VALOR:** R\$ 2.687,85 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2019. **DOS PARTICIPES:** O Conselho Escolar Professora Maria Lucy Curado de Carvalho, e a Agricultora familiar Aparecida Peixoto de Melo.

Marcelo Araújo Fontinele
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
PROFESSORA MARIA LUCY CURADO DE CARVALHO

Cons. Esc. Prof. M^o Lucy C. de Carvalho

Marcelo Araújo Fontinele - Major PM
Comandante Diretor
CPF: 480.757.971-20

ANEXO II

CONTRATO DE VENDA Nº002/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Conselho Escolar **PROFESSORA MARIA LUCY CURADO DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua **AVENIDA DOM EMMANUEL GOMES DE OLIVEIRA S/N PIRENÓPOLIS-GOIÁS** inscrita no CNPJ sob n.º **00.695.396/0001.39**, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, o Sr. **MARCELO ARAÚJO FONTINELE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **APARECIDA PEIXOTO DE MELO**, situado à **FAZENDA SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO**, inscrita no CPF sob n.º **326.666.081-15**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei nº **11.947/2009** e da Lei nº **8.666/93**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **002/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, 1.º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º **002/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por **DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 2.687,85** (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade, Maço, K ou L	Quantidade	Periodicidade de Entrega (semanal ou quinzenal)	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
ABÓBORA	KG	25	Entrega diária	2,50	62,50
ABOBRINHA VERDE	KG	25	Entrega diária	3,43	85,75
ALFACE	UN	109	Entrega diária	1,99	216,91
BANANA MAÇÃ	KG	40	Entrega diária	3,82	152,80
CENOURA	KG	150	Entrega diária	2,56	384,00
CHEIRO VERDE	UN	100	Entrega diária	1,99	199,00
CHUCHU	KG	50	Entrega diária	3,63	181,50
COUVE	UN	100	Entrega diária	1,99	199,00
MAMÃO	KG	40	Entrega diária	4,59	183,60
MANDIOCA	KG	200	Entrega diária	4,21	842,00
MILHO VERDE	UN	179	Entrega diária	1,01	180,79
Valor Total do Contrato					2.687,85

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2019.2202.12.368.1019.2091.03.109 - **PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 29 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de PIRENÓPOLIS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PIRENÓPOLIS, 29 de MAIO de 2019.



Aparecida Peixoto de Melo / 326.666.081-15

Cons. Esc. Profª. Mª. Lucy C. de Carvalho

Marcelo Araújo Fontinele - Major PM
Comandante Diretor

CPF: 430.757.971-20

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR - Marcelo Araújo Fontinele /CNPJ 00.695.396/0001-39

CEPMG COMENDADOR CHRISTÓVAM DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. maria de fatima O S. Pires CPF: 822 118 681-34

2. Marilúcia Machado Carrêa Santos CPF: 926 029 831-87

ANEXO VI -

PROJETO DE VENDA

FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: APARECIDA PEIXOTO DE MELO			2. CPF: 326.666.081-15		
3. Endereço: FAZENDA SANTA RITA		4. Município/UF: PIRENÓPOLIS		5. CEP: 72.980-000	
6. Nº da DAP Física AR5 217 302 424 540 106 227 931 1		7. DDD/Fone : 99215-6557		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco : BANCO DO BRASIL		10. Nº da Agência: 1114 - 2		11. Nº da Conta Corrente: 20273-8	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Médio	Total	
ABÓBORA	KG	25	2,50	62,50	Entrega diária
ABOBRINHA VERDE	KG	25	3,43	85,75	Entrega diária
ALFACE	UN	109	1,99	216,91	Entrega diária
BANANA MAÇÃ	KG	40	3,82	152,80	Entrega diária
CENOURA	KG	150	2,56	384,00	Entrega diária
CHEIRO VERDE	UN	100	1,99	199,00	Entrega diária
CHUCHU	KG	50	3,63	181,50	Entrega diária
COUVE	UN	100	1,99	199,00	Entrega diária
MAMÃO	KG	40	4,59	183,60	Entrega diária
MANDIOCA	KG	200	4,21	842,00	Entrega diária
MILHO VERDE	UN	179	1,01	180,79	Entrega diária
OBS: Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Secretaria de Estado da Educação




Nome: Conselho Escolar Professora Maria Lucy Curado de Carvalho		CNPJ: 00.695.396/0001-39	Município: Pirenópolis
Endereço: Avenida Dom Emmanuel Gomes de Oliveira (CEPMG Comendador Christóvam de Oliveira)			Fone: 62 3331-1223
Nome do Representante Legal: Marcelo Araújo Fontinele		CPF: 430.757.971-20	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data: Pirenópolis 27/05/2019	CPF: 326.666.081-15	Assinatura do Fornecedor Individual: <i>Marcelo Araújo Fontinele</i>	

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Eu, APARECIDA PEIXOTO DE MELO, CPF nº 326.666.081-15, DAP nº AR5 217 302 424 540 106 227 931 1 **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem desta origem.

PIRENÓPOLIS/GO, aos 27 dias do mês de MAIO de 2019.


Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 6458667014960843

Emitido em: 06/06/2019 às 09:21:34

Informações Gerais

DAP: AR52173024447411294923211	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 06/03/2017	Validade: 06/03/2020	Município/UF: Pirenópolis/GO
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: APARECIDA PEIXOTO DE MELO

CPF: 326.666.081-15

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

CNPJ: 13.232.306/0001-15

Nome do Responsável: GERALDO OLIVEIRA LOPES

CPF: 194.374.801-25

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

Colégio Estadual Comendador Chritóvam de Oliveira
 Pirenópolis-GO
 Confere com o Original
José

NOME: APARECIDA PEIXOTO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1995683 SSP GO

CPF: 326.666.081-15 DATA NASCIMENTO: 26/02/1963

FILIAÇÃO: GERALDO LUZIA PEIXOTO

ADELINA RODRIGUES PEIXOTO

PROFISSÃO: ACC: CRT. HAB. AB.

Nº REGISTRO: 02806372736 VALIDADE: 09/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 01/12/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1425530417



OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Aparecida Peixoto de Melo*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 29/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *David Xavier*

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1425530417

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

07391608191312094908044

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.

Pirenópolis-GO, 10 de maio de 2017.

Fernando Pompeu de Pina - 2º Tabelião

[Handwritten signature]



Colégio Estadual Comendador Chritóvam de Oliveira
 Pirenópolis-GO
 Confere com o Original
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]